



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ESCLARECIMENTOS EM PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2010/TRE/MT.

Procedimento administrativo nº 15502/2009

Seguem abaixo as perguntas e as respostas aos questionamentos elaborados pelas empresas.

PERGUNTAS :

1 - SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.424.685/0001-66, com sede em **Cuiabá (MT)**, na Rua da Fé, 567, Bairro Jardim Primavera, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **pedir esclarecimentos**, nos seguintes termos:

1 Algumas dúvidas surgiram no edital de licitação, sendo necessários os esclarecimentos:

A. ENCARGOS SOCIAIS

Apesar da planilha de encargos sociais prever os vários custos que lhe são pertinentes, não faz qualquer ressalva dos parâmetros mínimos a ser utilizados.

Qual a soma mínima de alíquotas dos encargos sociais deverá ser utilizada?

Os parâmetros de encargos que a CCT da categoria estabelece como parâmetro de isonomia para licitação, deverá ser observado? Poderá ser alterada?

B. TRIBUTOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Para fins de elaboração da planilha de custos e formação de preços nos módulos tributos, (tendo em vista as diferentes modalidades tributárias, como o lucro real ou lucro presumido) será considerada a realidade tributária de cada empresa havendo necessidade de prova?

RESPOSTAS :

A. ENCARGOS SOCIAIS

1 - Qual a soma mínima de alíquotas dos encargos sociais deverá ser utilizada?

R. Não definimos parâmetros mínimos, constando no anexo II do edital valores/percentuais indicativos, ressaltando o somatório de encargos sociais em 71,54%, os quais podem sofrer alterações pelas licitantes

“OBS: Planilha indicativa elaborada pelo TRE/MT, através do procedimento administrativo n.º 14.324/2009, ressaltando que a licitante poderá apresentar outros percentuais, desde que possa comprovar através de demonstrativo dos cálculos.”

2 - Os parâmetros de encargos que a CCT da categoria estabelece como parâmetro de isonomia para licitação, deverá ser observado? Poderá ser alterada?

R. A Convenção Coletiva de Trabalho da categoria deve ser observada, sendo de responsabilidade da Licitante a elaboração da proposta, conforme itens 7.5 e 7.6 do edital.

B. TRIBUTOS

1 - Para fins de elaboração da planilha de custos e formação de preços nos módulos tributos, (tendo em vista as diferentes modalidades tributárias, como o lucro real ou lucro presumido) será considerada a realidade tributária de cada empresa havendo necessidade de prova?

R. Deve ser considerada a realidade da licitante, ressaltando que a responsabilidade da proposta é do fornecedor, sendo faculdade do TRE/MT a realização de diligências para verificação da veracidade das informações.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PERGUNTAS :

2 . TRAINNER RECURSOS HUMANOS – Barueri / SP

Prezado Pregoeiro

Solicito esclarecimento sobre:

- 1) Com relação as horas extras, deveremos cotar na planilha de custo o estimado de horas ou ela será paga separadamente conforme uso mediante apresentação de nota fiscal/hora extra.?
- 2) Quais EPIs deveremos fornecer?

RESPOSTAS :

1) Com relação as horas extras, deveremos cotar na planilha de custo o estimado de horas ou ela será paga separadamente conforme uso mediante apresentação de nota fiscal/hora extra.?

R.: As horas extras não precisam ser cotadas, pois serão pagas conforme o número de horas, o qual varia muito no período eleitoral. Serão pagas em nota apartada, a título de indenização.

2) Quais EPIs deveremos fornecer?

R. São os EPIs básicos que atendam o trabalhador no desempenho das funções elencadas no ANEXO I-A, atendendo à legislação vigente.

JORGE YOSHIRO KIMURA

Pregoeiro

65 3648-8084

kimura@tre-mt.gov.br